Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Concorência - CC nº 002/2023 – DECOMP/DA

Objeto: Contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretária de Saúde do Distrito Federal, para a reforma e modernização da subestação do Hospital de Apoio (HAB), localizado no SHCNW - AENW 03, Noroeste, Brasília/DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

I – DA INTRODUÇÃO

A Concorência - CC nº 002/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 19 de outubro de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 24 de novembro de 2023 às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 126923243.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX fez a seguinte indagação:

Ao analisar o edital e o projeto básico da concorrência 002/2023 - DECOMP/DA, notamos a falta de informações referentes aos quantitativos mínimos necessários para a capacidade técnico-operacional e profissional.

Especificamente, não foram encontradas diretrizes para a construção da subestação de média tensão, abrangendo elementos como fundações profundas (estaca escavada mecanicamente e/ou hélice), armação para estrutura de concreto armado, execução de fôrmas para estruturas de concreto armpdo, concretagem com concreto de resistência mínima especificada (fck mínimo), instalação de cabo de cobre, transformadores de média tensão, geradores de energia, entre outros. Sugerimos a inclusão desses detalhes para uma compreensão mais abrangente e precisa do escopo da concorrência.

Considerando o exposto, solicitamos a inclusão dessas exigências para a comprovação dos quantitativos mínimos necessários.

É importante destacar que as exigências de comprovação técnica desempenham um papel crucial na garantia da qualificação dos participantes no processo licitatório. Além disso, essas exigências têm o propósito de fornecer ao contratante a confiança necessária de que a empresa selecionada possui a capacidade técnica adequada para a execução dos serviços.

É o breve relatório.

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 126923381)

Em resposta, a área técnica exarou Despacho NOVACAP/PRES/DE/DETEC (SEI nº 127061184) nos seguintes moldes:

A NOVACAP estabeleceu no Projeto Básico - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (SEI 122797063) a seguinte exigência de capacidade técnica, no item 19 e seguintes:

19. **CAPACIDADE TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. **Da Capacidade Técnica:**

19.1.1. **A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-operacional (da empresa)*, por meio da apresentação de um ou mais Ates EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços pertinentes e semelhantes ao objeto licitado**, de acordo com o especificado nas Características da Obra, indicadas no Parecer Téc - NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (118794956), **e referentes a reforma ou construção de edificações incluindo instalação de equipamentos transformadores, geradores, quadros elétricos**.

19.1.2. **A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-profissional*, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Ac expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais r técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado, c construção de edificações incluindo instalação de equipamentos elétricos, tais como transformadores, geradores, quadros elétricos.**

19.1.2.1. Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprova contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas.

Da relevância dos serviços:

Conforme demonstra a curva ABC os dois itens mais relevantes do orçamento nº 092/2019-SEORÇA-R11 (118794495) são o grupo gerador (2 unidades) e o transformador (2 unidades), o que também foi considerado por ocasião da exigência de Capacidade Técnico-operacional e Capacidade Técnico-profissional, além do quadro de distribuição que é apenas uma unidade. Vejamos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT(R$)	CUSTO TOTAL SEM BDI (R$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R$)	% SIMPLES DO ITEM	% ACUMULADO DO ITEM
COTAÇÃO-053	Grupo gerador a diesel de 338 kVA em Prime e 375 kVA em Standby, geração em 380/220V, 60 Hz, 1800 rpm, massa aproximada de 2200 kg, consumo aproximado de 89 L/h a 100% de carga, dimensões aproximadas de 3000x1360x1874mm, com atenuadores de ruído para 75dB(A) a 1,5m.	UN	2,00	245.000,00	490.000,00	543.361,00	28,0978%	28,0978%
CCU - 028	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO A SECO DE 750KVA - PRIMARIO=13,8/13,2/12,6/12,0/11,4KV.-SECUNDARIO=380/220V, IMPEDÂNCIA DE 5,5%, CLASSE TEMP. F (155ºC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	108.035,40	216.070,80	263.368,70	13,6191%	41,7169%
CCU - 113	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	4,00	24.003,01	96.012,04	117.029,08	6,0517%	47,7687%
93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	294,33	272,12	80.093,08	97.625,45	5,0483%	52,8170%
COTAÇÃO-039	QD - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1,00	56.329,00	56.329,00	68.659,42	3,5505%	56,3674%

Sendo assim, não há motivos para restringir a licitação, definindo a comprovação de quantidade mínima para capacidade técnico-operacional, cuja comprovação está limitada ao percentual de 50% (cinquenta por cento), bastando para tanto, que a empresa comprove sua expertise na execução dos serviços mencionados no item 19.1.1 do projeto básico (122797063) em quantitativo igual ou superior a 01 (um).

Enfatizamos que não há previsão legal para exigência de quantidade mínima para capacidade Técnico-profissional sugerido pela licitante.

Quanto as diretrizes para a execução dos elementos como fundação, armação, formas, concretagem e instalações elétricas, informamos que toda a documentação técnica necessária à caracterização do objeto e à execução da obra estão acostadas aos autos.

O entendimento da empresa **XXX - (126923243)** não é pertinente, motivo pelo qual não haverá alteração no Projeto Básico.

V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: Portal da NOVACAP e Licitação-e do Banco do Brasil

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 23/11/2023, às 08:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **127508963** código CRC= **1B1C695D**.